

CONTRATO Nº 03/2025

TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA O BUFETE, ESCOLAS BÁSICAS E JARDINS DE INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS À BEIRA DOURO, ADJUDICADA À PAN-ROQUE - PANIFICAÇÃO, UNIPESSOAL LDA PELOS VALORES ESTIPULADOS NA PROPOSTA, ACRESCIDOS DE I.V.A. À TAXA LEGAL EM VIGOR

—Aos dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, celebraram o presente contrato, como Primeiro Outorgante, em nome e representação do Agrupamento de Escolas À Beira Douro (AEABD), pessoa coletiva n.º 600 080 749, o Diretor do Agrupamento,

, no uso das suas competências, no quadro da natureza jurídica que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escola e dos ensino básico e secundário, em particular à luz do Decreto Lei 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto Lei 137/2012 de 2 de julho, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no CCP, e como Segundo Outorgante, com o cartão de cidadão número , residente na , Gondomar, na qualidade de representante legal de Pan-Roque panificação unipessoal lda, com o número de identificação fiscal 503908452 e sede e, na Rua Central de Gens, n.º. 951, Foz-do-Sousa, Gondomar, pessoa cuja identidade e poderes foram devidamente verificados por documentos apensos ao processo—

E por todos os Outorgantes foi aceite: —  
— Que o Presidente do Conselho Administrativo, Professor Manuel António de Magalhães Sousa Monteiro, nos termos do estipulado na lei, autorizou: —

a) por despacho, datado 11 dezembro de 2024, a abertura e realização do procedimento Consulta Prévia n.º 8/2024 - Aquisição de produtos de panificação para o Bufete, escolas básicas e Jardins de infância do Agrupamento de Escolas À Beira Douro—  
Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação do Agrupamento de Escolas À Beira Douro, nos termos do Despacho de Adjudicação de 16 de janeiro de 2025, contrata como Segundo Outorgante, de Pan-Roque panificação unipessoal lda, nos termos do plasmado nas condições constantes das seguintes cláusulas:—

# CONTRATO

Agrupamento de Escolas À Beira Douro

Aquisição de produtos de panificação

Procedimento de consulta prévia n.º 08/2024

**PRIMEIRA:** Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. —

**SEGUNDA:** Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual. —

**TERCEIRA:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos de panificação para o bufete, escolas básicas e jardins de infância do Agrupamento de Escolas À Beira Douro—  
Parágrafo Único: Os serviços deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as todas as especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com as demais peças do procedimento, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. —

**QUARTA:** O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a prestação dos serviços em causa, produzindo os seus efeitos a contar da data da oposição da última assinatura eletrónica no presente contrato. —

**QUINTA:** O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula terceira sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas no caderno de encargos.  
Parágrafo Único: O Segundo Outorgante obriga-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. —

**SEXTA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, os Outorgantes podem resolver o contrato, nos termos estipulados no caderno de encargos. —

**SÉTIMA:** Nenhum dos Outorgantes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas no caderno de encargos. —

Parágrafo Único: A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. —

**OITAVA:** Para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, al. i), ambos do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, na qualidade de Gestor do Contrato, a designação da Técnica Superior, Susana Maria Sousa Nogueira do agrupamento. —

**NONA:** O encargo da prestação de serviços objeto deste título contratual será no valor total de 14 688,00 € (catorze mil, seiscentos e oitenta e oito euros) a que acresce a taxa de I.V.A. legal em vigor —

Parágrafo Único: As quantias devidas pela entidade adjudicante nos termos das cláusulas anteriores, serão liquidadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. —

**DÉCIMA:** O encargo com o presente contrato tem o nº de compromisso 15 na dotação inscrita nas Verbas no presente ano económico. —

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Para efeitos da proteção de dados pessoais, atentos os efeitos do contrato e do respetivo caderno de encargos, o cocontratante assume, incondicionalmente, em matéria de dados pessoais, quer no decurso da vigência contratual, quer, quando aplicável e ou exigível, após cessação contratual, na obrigação do exímio e escrupuloso cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente em sede do tratamento de dados, medidas de segurança e confidencialidade, bem como no âmbito da transferência de dados e gestão de incidentes, sem prejuízo das demais obrigações resultantes para terceiros, incluindo a entidade gestora da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade contratante. —

Parágrafo Único: Para efeitos do disposto na presente cláusula, no âmbito do contrato, a obrigação referida incluirá logo o cumprimento de todos os demais deveres e obrigações estipuladas nestas matérias, à luz e ao abrigo do direito nacional e comunitário aplicáveis.  
**DÉCIMA SEGUNDA:** Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor aplicável e a ele respeitante. —

**DÉCIMA TERCEIRA:** As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos. —

**DÉCIMA QUARTA:** Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo

cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. ....

DÉCIMA QUINTA: O presente termo de contrato está escrito em 4 (quatro) páginas de papel timbrado do Agrupamento de Escolas À Beira Douro. ....

DÉCIMA SEXTA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua assinatura. ....

----- Os Outorgantes vão assinar digitalmente o contrato, pelo que, não é necessário rubricar todas as folhas do contrato, -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

Assinado por

Num. de Licitação:



**O SEGUNDO OUTORGANTE**

Assinado por

Num. de identificação:

Certificado por: SCAIP

Atividades certificadas: Gerente da PAN-ROQUE PANIFICAÇÃO,

UNIPESSOAL LDA (NAT PT-503908452)

